



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 67 – de 26 de Janeiro de 1.970

ALTERA A PLANTA DO LOTEAMENTO DE JUSCIMEIRA E DESTINA ÁREA PARA PRAÇA DE ESPORTES ESTÁDIO ESPORTIVO DE JUSCIMEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Ficam excluídas, como áreas reservadas, os constantes da quadras 1.5.27 e 28 do loteamento Limeira do Povoado de Juscimeira, deste Município.

Artº 2º - As mencionadas quadras serão divididas em lotes, comerciais e residenciais obedecendo o plano urbanístico e viário já adotado e aprovado com a planta original.

Artº 3º - Para substituir tais áreas, outra deverá ser incorporada ao loteamento aludido, com a superfície de 24.000 (vinte e quatro mil) metros quadrados, na dimensão de 200 x 120 metros.

Parágrafo 1º - A quadra prevista neste artigo deverá localizar-se na continuação da rua Tamandaré, após o regato Limeira, as margens da Estrada Limeira – Piteirinha – São Lourenço.

Parágrafo 2º - A referida área ficará reservada para a Praça de Esportes Estádio Esportivo de Juscimeira.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Jaciara, 26 de Janeiro de 1.970

SANCIONO:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

RAMON ARAUJO ITACARAMBY
Prefeito Municipal.